



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 017, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PRAZOS PARA REQUERIMENTO DE ADESÃO E PARCELAMENTO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS-ASSÚ, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM O FISCO MUNICIPAL, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se ampliar o prazo para adesão ao REFIS-Assú, visando assegurar ao maior número possível de contribuintes, as condições especiais de parcelamento contidas na Lei Complementar nº 157, de 26 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a importância do REFIS-Assú para a regularização fiscal de pessoas físicas e jurídicas junto ao fisco municipal, o que possibilitará incremento na arrecadação da fazenda pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 157, de 26 de novembro de 2018, que confere ao Poder Executivo editar normas regulamentares necessárias à execução do REFIS-Assú;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o prazo para requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-Assú, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o Fisco Municipal, de que trata a Lei Complementar nº 157, de 26 de novembro de 2018, podendo o interessado requerer sua adesão, nos moldes da referida Lei, até o dia 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 08 de abril de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ